ESP-UNESP-FACUL MEDICINA VETERIN.-C.ARACATUBA

Termo de Referência 94/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
94/2026	102336-ESP-UNESP-FACUL MEDICINA VETERIN.-C.ARACATUBA	SERGIO DINIZ GARCIA	13/11/2026 15:18 (v 0.9)

Status

ASSINADO

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	159/2026	554/2026

1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de **gêneros alimentícios** para alimentação dos animais mantidos no **CETRAS ESCOLA – Centro de Triagem e Recuperação de Animais Selvagens, da FMVA-UNESP (CERETAS)**, através da formalização de Registro de Preços, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Lote	Item	Especificação	Catmat	Unidade de medida	Quantidade total	Valor unitário	Valor total
	1	ABÓBORA PAULISTA, fresca de primeira qualidade, apresentando tamanho e coloração uniforme, deve ser bem desenvolvida, firme e intacta; sem perfurações e corte; sem danos de origem física ou mecânica, isenta de enfermidades, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. O lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração.	463747	Kg	300	6,2546	1.876,3800
	2	ALMEIRÃO, fresco de primeira qualidade, extra, apresentando tamanho e coloração uniforme, deve ser bem desenvolvida, firme e intacta; sem perfurações e corte; sem danos de origem física ou mecânica, isenta de enfermidades e material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sendo o peso do maço de no mínimo de 350 gramas. O lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração.	470608	Kg	500	10,6210	5.310,5000
	3	ACELGA, tipo especial, em cabeça, alongado, com peso mínimo de 600 gramas, fresca de primeira qualidade, apresentando tamanho e coloração uniforme, deve ser bem desenvolvida, firme e intacta; sem perfurações e corte; sem danos de origem física ou mecânica, isenta de enfermidades, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. O lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração.	463818	Kg	780	7,3449	5.729,0220
	4	BANANA NANICA / BANANA D´ÁGUA, em pencas, fresca de primeira qualidade, apresentando tamanho e coloração uniformes, casca amarela esverdeada, deve ser bem desenvolvida, firme e intacta, sem perfurações e cortes, sem danos de origem física ou mecânica, sem enfermidades, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Grau de maturação que permita a transporte, manipulação. O lote	464380	Kg	8.000	6,4333	51.466,4000

		deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração.					
01	5	BATATA DOCE rosada, casca com coloração rosada e polpa branca/creme, tipo extra, fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, deve ser bem desenvolvida, polpa firme e intacta, sem lesões em sua superfície, sem sinais de arroxeamento ou brotamento, produto fresco e livre de sujidades, tamanho e conformação uniformes. O lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração.	463753	Kg	930	6,5109	6.055,1370
	6	BETERRABA, extra A, com diâmetro equatorial entre 50 e 90 milímetros, fresca, sem rama, lisa, de primeira qualidade, compacta, apresentando tamanho e coloração uniforme, deve ser bem desenvolvida, firme e intacta; sem perfurações e corte; sem danos de origem física ou mecânica, isenta de enfermidades, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. O lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração.	463767	Kg	750	7,3636	5.522,7000
	7	CENOURA, extra, fresca, sem rama, de primeira qualidade, apresentando tamanho e coloração uniforme, deve ser bem desenvolvida, firme e intacta; sem perfurações e corte; sem danos de origem física ou mecânica, isenta de enfermidades, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. O lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração.	463770	Kg	600	6,4733	3.883,9800
	8	CHICÓRIA, fresca, de primeira qualidade, apresentando tamanho e coloração uniforme, deve ser bem desenvolvida, firme e intacta; sem perfurações e corte; sem danos de origem física ou mecânica, isenta de enfermidades, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. O lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, sendo o peso do maço de no mínimo de 400 gramas.	463821	Kg	800	11,9812	9.584,9600
	9	COUVE MANTEIGA, in natura, fresca, de primeira qualidade, apresentando tamanho e coloração uniforme, deve ser bem desenvolvida, firme e intacta; sem perfurações e corte; sem danos de origem física ou mecânica, isenta de enfermidades, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. O lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração, sendo o peso do maço de no mínimo de 700 gramas.	481109	Kg	1400	15,3388	21.474,3200
	10	GOIABA, polpa vermelha, fresca de primeira qualidade, apresentando tamanho e coloração uniformes, deve ser bem desenvolvido, com polpa firme e intacta, sem perfurações e cortes, sem danos de origem física ou mecânica, sem enfermidades, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação. O lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração.	464392	Kg	300	11,7200	3.516,0000
	11	LARANJA tipo pera, fresca, de primeira qualidade, com diâmetro maior que 71 milímetros, apresentando tamanho e coloração uniformes, pesando aproximadamente 120g, deve ser bem desenvolvido com polpa firme e intacta, sem perfurações e cortes, sem danos de origem física ou mecânica, sem enfermidades, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. O lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração.	464393	Kg	1.200	6,8852	8.262,2400
	12	MAÇÃ GALA NACIONAL, de primeira qualidade, fresca, com tamanho e coloração uniformes, madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos ou mecânicos oriundos do transporte, com peso unitário entre 100 e 130g. (Madura para consumo imediato). O lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração.	464400	Kg	2.500	15,4740	38.685,0000

	13	MANGA PALMER, in natura, de primeira qualidade. Em grau de maturação de 80 a 90% que lhe permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para consumo. Grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor, com polpa firme e intacta, isento de enfermidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes. O lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração.	464407	Kg	1.500	8,7301	13.095,1500
	14	MAMÃO FORMOSA, fresco, de primeira qualidade, deve ser bem desenvolvido com polpa firme e intacta, sem perfurações e cortes, sem danos de origem física ou mecânica, sem enfermidades, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. O lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração.	464405	Kg	5.600	9,9175	55.538,0000
	15	MELANCIA, polpa vermelha, in natura, de primeira qualidade, tipo Extra, redonda, graúda. Livre de sujidades, parasitas e larvas. Tamanho e coloração uniformes. Bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Com coloração do fundo da casca verde e da polpa vermelha, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação. Peso mínimo de 6 kg e máximo de 8 kg cada uma. O lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração.	464418	Kg	3000	5,7424	17.227,2000
	16	MILHO VERDE, em espigas, limpo, fresco, de primeira qualidade, apresentando tamanho e coloração uniforme, devem ser bem desenvolvidos, firme e intactos, sem perfurações e cortes, sem danos de origem física ou mecânica, sem enfermidades, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas	463797	Kg	500	8,1523	4.076,1500
	17	PEPINO CAIPIRA, de primeira qualidade, fresco, túrgido, firme, limpo, formato e tamanho uniformes, coloração típica da variedade (verde-claro a verde-escuro, podendo apresentar leves estrias ou espinhos característicos). Isento de podridões, ferimentos profundos, danos mecânicos, parasitas, sujidades ou excesso de terra. Não deverá apresentar sinais de passamento (amarelamento ou textura murcha/espongiforme). O produto deve atender aos padrões de identidade e qualidade estabelecidos pela legislação vigente (ANVISA/MAPA).	463796	Kg	260	8,8605	2.303,7300
	18	OVO de galinha, branco, grande, pesando aproximadamente 55g por unidade, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionada em embalagem plástica apropriada. Bandeja com 30 unidades	446618	Bandeja 30 Unidades	250	26,6280	6.657,0000
02	19	Alpiste	615882	Kg	30	14,3367	430,1010
	20	Amendoim sem casca	464534	Kg	40	18,4400	737,6000
	21	Arroz Cateto	458913	Kg	30	15,8500	475,5000
	22	Aveia c/ casca	243604	Kg	30	15,7225	471,6750
	23	Castanha de caju sem casca	464542	Kg	30	67,9272	2.037,8160
	24	Castanha do para com casca	484536	Kg	30	88,7633	2.662,8990
	25	Chia	457585	Kg	20	14,8000	296,0000
	26	Niger	615884	Kg	30	23,2250	696,7500
	27	Painço comum	615881	Kg	30	11,0867	332,6010
	28	Semente de abobora descascada	471861	Kg	30	84,5858	2.537,5740
	29	Semente de arroz com casca	363635	Kg	30	10,3500	310,5000
	30	Semente de colza	286291	Kg	30	11,8100	354,3000
	31	Semente de girassol	253820	Kg	80	20,1391	1.611,1280
	32	Semente de linhaça	301513	Kg	50	18,5658	928,2900
	33	Semente de sorgo branco	250288	Kg	30	21,0267	630,8010
	34	Semente de trigo Sarraceno/mourisco	480337	Kg	30	20,0767	602,3010

	35	Suplemento nutricional em pó (ou líquido, a depender da necessidade), nutricionalmente completo e balanceado, para uso oral ou enteral. Isento de glúten. Deve conter em sua composição macro e micronutrientes essenciais, incluindo mínimo de 28 vitaminas e minerais, proteínas de alto valor biológico (como caseinato de cálcio e proteína isolada de soja), ácidos graxos essenciais (ômega 3 e 6) e fibras alimentares (como FOS e inulina). Densidade calórica aproximada de 1,0 kcal/ml na diluição padrão. Marca de referência: Ensure	435229	Kg	50	152,0900	7.604,5000
	36	Suplemento Alimentar Animal (PET MILK VETNIL). Tipo: Substituto Do Leite. Aplicação: Uso Veterinário. Aspecto Físico: Pó. Dosagem: Proteína Bruta (Mín) 35%, Extrato Etéreo (Mín) 36%. Valor Energético (Mín.)5.273,34 Kcal; Proteína Bruta (Mín.)324,50 g; Extrato Etéreo (Mín.)352,60 g; Fibra Bruta (Máx.)1.900 mg; Umidade (Máx.)33,20 g; Matéria mineral (Máx.)74,20 g; Cálcio (Máx.)18 g; Cálcio (Mín.)16,90 g; Fósforo (Mín.)9.400 mg; Vitamina A (Mín.) 7.600 UI; Vitamina B1 (Tiamina) (Mín.)2,955 mg; Vitamina B12 (Mín.) 87,12 mcg; Vitamina B2 (Mín.)7,20 mg; Vitamina B6 (Mín.)2,967 mg; Vitamina D3 (Mín.)1.000 UI; Vitamina E (Mín.)77,50 UI; Vitamina K3 (Mín.)8,50 mg; Vitamina C (Mín.)312,34 mg; Ácido Fólico (Mín.) 0,2476 mg; Ácido Nicotínico (Mín.)22,611 mg; Pantotenato de Cálcio (Vitamina B5) (Mín.) 19,95 mg; Biotina (Mín.)98,75 mg; Colina (Mín.) 2.668,31 mg; FOS (Mín.) 902,50 mg; Taurina (Mín.)3.200 mg; Ácido Aspártico (Mín.)25,30 g; Ácido Glutâmico (Mín.)62,50 g; Alanina (Mín.)12 g; Arginina (Mín.)10,80 g; Fenilalanina (Mín.)15,10 g; Cistina (Mín.)3.800 mg; Glicina (Mín.)6.700 mg; Histidina (Mín.) 7.700 mg; Isoleucina (Mín.)16,80 g; Leucina (Mín.)30,20 g; Lisina (Mín.)27 g; Metionina (Mín.)8.400 mg; Prolina (Mín.) 29,30 g; Serina (Mín.) 19,30 g; Tirosina (Mín.)13,90 g; Treonina (Mín.)16,10 g; Valina (Mín.) 19,30 g; Selênio (Mín.) 1,35 mg; Cobalto (Mín.)4 mg; Manganês (Mín.)9,92 mg; Magnésio (Mín.)500 mg; Iodo (Mín.)1,86 mg; Potássio (Mín.) 8.000 mg; Cobre (Mín.)17,50 mg; Ferro (Mín.)149,41 mg; Zinco (Mín.)156,38 mg; Betacaroteno (Mín.)2 mg; Nucleotídeos (Mín.)250 mg. Embalagem de 300g leite para cães em pó	454108	Embalagem 300 gramas	2400	160,9588	386.301,1200
03	37	Suplemento Alimentar Animal (SUPORTMILK CAT NUTRIPHARME) Tipo: Leite Em Pó. Ingredientes: Vitaminas, Minerais, Ácidos Graxos. Aplicação: P/ Gatos. Aspecto Físico: Pó. Composição: Leite em Pó Integral, Caseína em Pó, Proteína Concentrada do Soro de Leite, Gema de Ovo em Pó, Ovo em Pó Integral, Plasma em Pó, Dextrose, Fosfato Tri cálcico, Óleo de Soja Refinado, Carbonato de Cálcio, Premix Vitamínico Premix Mineral Quelatado, Taurina, Extrato de Alecrim, Vitamina C, Vitamina E, Inulina, Propionato de Cálcio. Embalagem de 300g.	467434	Embalagem 300 gramas	2400	142,4050	341.772,0000
	38	SUPLEMENTO VITAMÍNICO E MINERAL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL; Concentrado hipercalórico para cães e gatos em estado nutricional inadequado; Ingredientes: Fonte de aminoácidos (lisina, arginina, taurina, cisteína, glutamina etc.), lipídeos (ômega 3 e 6), vitaminas (A, B1, B2, B6, B12, C, D3, E, K3) e minerais (Cu, Zn, Se); Dosagem Mínima Proteína: 27%; Dosagem Mínima Extrato Etéreo: 39%; Dosagem Máxima Matéria Fibrosa: 1,6%, Dosagem Máxima Umidade: 2%; Dosagem Mínima Cálcio: 0,2%, Dosagem Mínima Fósforo: 0,3%; Características adicionais: Altos níveis de glutamina; Aplicação: Uso Veterinário; Aspecto Físico: Pó solúvel;	410481	Pote 100 gramas	1000	38,2900	38.290,0000
	39	melaço de cana	474493	Kg	25	22,6667	566,6675
		Fosfato Bicálcico Composição Básica: Pca (18.22), Aspecto					

	40	Físico: Pó, Aplicação: Alimento Animal	287607	Kg	25	9,1567	228,9175
	41	Goma arábica em pó alimentício. Aplicação: alimentação.	246791	Kg	25	78,7500	1.968,7500
	42	Suplemento Alimentar Animal. (AGROMIX OU AVEBRÁS) Tipo: Mineral. Ingredientes: P/Kg Co 1g, Cu 10g, Fe 50g, I 0,8g, Mn 65g E Zn60g. Aplicação: Aves. Dosagem: Matéria Mineral 900,00 g. Cálcio 220,00 g. Magnésio 65,00 g. Ferro 50,00 mg. Manganês 80,00 mg. Zinco 150,00 mg. Cobre 30,00 mg. Iodo 2,80 mg. Cobalto 0,40 mg. Selênio 1,00 mg. Cromo 100,00 mcg	323444	Kg	25	3,2300	80,7500
	43	Suplemento Alimentar Animal (CC MINERAL BIOTRON). Tipo: Mineral. Ingredientes: P/Kg Co 1g, Cu 10g, Fe 50g, I 0,8g, Mn 65g E Zn60g. Aplicação: Aves. Dosagem: Matéria Mineral 900,00 g. Cálcio 220,00 g. Magnésio 65,00 g. Ferro 50,00 mg. Manganês 80,00 mg. Zinco 150,00 mg. Cobre 30,00 mg. Iodo 2,80 mg. Cobalto 0,40 mg. Selênio 1,00 mg. Cromo 100,00 mcg. Embalagem de 1,5Kg.	233013	Kg	30	7,2500	217,5000
	44	SUPLEMENTO PROTÉICO PARA ALIMENTAÇÃO ANIMAL; Ingredientes: Vitaminas (B1, B2, B6, B12), aminoácidos (colina, metionina, glutamina, biotina), leveduras vivas, prebióticos + probióticos (FOS e MOS); Dosagem Mínima Proteína: 17%, Dosagem Mínima Extrato Etéreo: 2,8%, Dosagem Máxima Matéria Mineral: 6,1%, Dosagem Máxima Umidade: 10%; Aplicação: Uso veterinário; Forma Física: Pó Oral.	418583	Kg	80	77,8633	6.229,0640
	45	Ração Animal (PRIMATAS P25 - MEGAZOO). Ingredientes: Energia Metabolizável Mínimo 3200 Kcal. Espécie Animal: Primata. Dosagem: Umidade (Máx.) 110 g /kg. Proteína bruta (Mín.) 250 g/kg. Extrato etéreo (Mín.) 80 g /kg. Matéria fibrosa (Máx.) 30 g/kg. Matéria mineral (Máx.) 80 g/kg. Cálcio (Máx.) 14 g/kg. Cálcio (Mín.) 10 g /kg. Fósforo (Mín.) 7.000 mg/kg. Sódio (Mín.) 2.400 mg/kg. Saccharomyces cerevisiae (Mín.) 2,0 x 10^5 UFC/kg. Enterococcus faecium (Mín.) 1,0 x 10^5 UFC/kg. Lactobacillus acidophilus (Mín.) 1,0 x 10^4 UFC/kg Mananoligossacarídeos-MOS (Mín.) 1.000 mg/kg. Frutoligossacarídeos-FOS (Mín.) 5.000 mg/kg. Beta-glucanas (Mín.) 1.100 mg/kg. L-glutamina (Mín.) 10 g/kg. DL-metionina (Mín.) 6.000 mg /kg. Imunoglobulina (Mín.) 2.200 mg/kg. Nucleotídeos (Mín.) 1.400 mg/kg. Ômega 3 (Mín.) 3.100 mg/kg	631248	Kg	700	54,4900	38.143,0000
	46	Ração Animal (A17-MEGAZOO) Aplicação: Alimento Animal. Tipo Ração: Ave. Ingredientes: Não Aplicável. Dosagem: Umidade (máx.) 12,00% 120 g/kg. Proteína bruta (mín.) 16,00% 160 g/kg. Extrato Etéreo (mín.) 10,00% 100 g /kg. Matéria fibrosa (máx.) 8,00% 80 g/kg. Matéria mineral (máx.) 5,00% 50 g/kg. Cálcio (máx.) 0,80% 8.000mg/kg. Cálcio (mín.) 0,30% 3.000mg/kg. Fósforo (mín.) 0,20% 2.000 mg/kg. Sódio (mín.) 0,10% 1000mg/kg. Mananoligossacarídeos (mín.) (mín) 0,20% 2.000 mg/kg. Magnésio (min) 0,09% 900 mg/kg. Potássio (min) 0,25% 2.500mg/kg. Bacillus subtilis (mín.) (mín.) 6,4 x 108 UFC/kg. Bacillus licheniformis (mín.) 6,4 x 108 UFC/kg	334970	Kg	500	50,3333	25.166,6500
		Ração para Ave "Papinha" (A-20 MEGAZOO): Arroz, milho integral*, milho gelatinizado*, grão de aveia, fécula de mandioca, soja texturizada*, proteína hidrolisada de trigo, ovo desidratado, protenose de milho*, extrato de levedura (fonte de nucleotídeos), plasma sanguíneo (fonte de imunoglobulinas), 1,1 % de alimentos funcionais (alho e anis estrelado), coco, semente de linhaça, óleo de palma, óleo de palmiste, óleo de soja*, óleo de salmão, carbonato de cálcio, fosfato bicálcico, farinha de alga (Schizochytrium sp), premix vitamínico mineral aminoácido (aditivos adsorventes de toxinas, extrato de cardo-mariano, DL-metionina, vitamina A, vitamina D3, vitamina B1, vitamina B6, vitamina B2,					

	47	vitamina B12, vitamina C, vitamina E, vitamina K3, niacina, cloreto de colina, ácido fólico, pantotenato de cálcio, biotina, inositol, zinco aminoácido quelato, sulfato de cobre, cobre aminoácido quelato, iodato de cálcio, monóxido de manganês, manganês aminoácido quelato, sulfato de zinco, sulfato de cobalto), frutoligossacarídeos, aditivo enzimático (lipase, amilase, protease), cloreto de sódio (sal comum), probióticos, aditivo fungistático, frações de parede celular de leveduras selecionadas (S. cerevisiae e Cyberlindnera jadinii), concentrado de melão liofilizado da variedade CAS 90063948 (fonte de antioxidante SOD), levedura enriquecida de selênio, DL-metionina, L-glutamina, arginina, L- lisina, triptofano, luteína, beta-caroteno, fosfato de ascorbila (fonte de vitamina C), ferro quelatado, sulfato de magnésio, cloreto de potássio, aditivo flavorizante, aditivo antioxidante. *Milho geneticamente modificado por Streptomyces viridochromogenes, Bacillus thuringiensis e Zea mays. Soja geneticamente modificada por Agrobacterium tumefaciens.	320939	Kg	240	190,9932	45.838,3560
	48	Ração Animal. Aplicação: COELHOS E ROEDORES DE LABORATÓRIO - SUPRALAB. Apresentação: extrusada. Ingredientes: Cálcio, Extrato Etéreo, Fósforo, Matéria Fibrosa. Dosagem: Umidade Máxima 12%, Proteína Bruta Mínimo 22%, Aplicação: Rato E Camundongo. Dosagem: Umidade (máx) 100g/kg (10%), Proteína Bruta (mín) 220g/kg (22%), Extrato Etéreo (mín) 40g/kg (4%), Matéria Fibrosa (máx) 70g/kg (7%), Matéria Mineral (máx) 100g/kg (10%), Cálcio (mín) 8000mg/kg (0.8%), Cálcio (máx) 12g/kg (1.2%), Fósforo (mín) 4000mg/kg (0.4%), Metionina (mín) 4200mg/kg, Lisina (mín) 10g/kg, Vitamina A (mín) 12800UI /kg, Vitamina C (mín) 150mg /kg, Vitamina D3 (mín) 2800UI /kg, Vitamina E (mín) 48UI/kg, Vitamina K3 (mín) 4.8mg/kg, Vitamina B1 (mín) 2mg /kg, Vitamina B2 (mín) 6.4mg/kg, Vitamina B3 (mín) 56mg/kg, Vitamina B5 (mín) 12mg/kg, Vitamina B6 (mín) 3.2mg/kg, Vitamina H (Vitamina B7) (mín) 0.2mg/kg, Vitamina B9 (mín) 2mg /kg, Vitamina B12 (mín) 32mcg/kg, Colina (mín) 1500mg/kg, Cobre (mín) 9.6mg /kg, Ferro (mín) 35mg/kg, Iodo (mín) 1.2mg/kg, Manganês (mín) 96mg /kg, Selênio (mín) 0.36mg /kg, Zinco (mín) 84mg /kg. Embalagem de 25kg	311337	Kg	600	18,9350	11.361,0000
04	49	Ração animal (FM15 -MEGAZOO). Aplicação: alimento animal. Tipo ração: ave/manutenção (faisão e outros galiformes). Apresentação: extrusada. Ingredientes: Grão de milho*, farelo de soja*, grão de aveia, farinha de víscera de aves, farelo de trigo, feno de alfafa peletizado, farinha de glúten de milho*, grão de linhaça, levedura de cervejaria desidratada, óleo de larva de mosca soldado negra, aditivos antioxidantes (BHT e BHA), propionato de cálcio, calcário calcítico, fosfato bicálcico, cloreto de sódio, extrato de parede de leveduras e bentonita (adsorventes de micotoxinas), ferro aminoácido quelato, levedura enriquecida com selênio, proteinato de zinco, cobre aminoácido quelato, proteinato de manganês, propionato de cromo, iodato de cálcio, sulfato de cobalto, acetato de retinol, colecalciferol, mononitrato de tiamina, cloridrato de piridoxina, riboflavina, cianocobalamina, ácido ascórbico monofosfato, acetato de D-alfa- tocoferol, DL-alfa-tocoferol, bissulfito de menadiona nicotinamida, ácido nicotínico, cloreto de colina, ácido fólico, D-pantotenato de cálcio, biotina, inositol, extrato de chá verde (Camelia sinenses), extrato de alecrim, extrato de cardo-mariano, DL-metionina, L- lisina, 0,03% de frações de leveduras inativas (Saccharomyces cerevisiae) * Milho e derivados: Espécies doadoras de gene: Streptomyces viridochromogenes, Bacillus thuringiensis e Zea mays. Derivados de soja: Espécies doadoras de gene: Agrobacterium tumefaciens. Níveis de garantia: Níveis de	335001	Kg	150	34,4704	5.170,5600

	Garantia por Kg de Produto: Energia Metabolizável: 4.122 kcal/kg; Umidade (máx.): 100 g/kg (10%); Proteína Bruta (mín.): 30 g/kg (23%); Extrato Etéreo (mín.): 180 g/kg (18%); Matéria Fibrosa (máx.): 38 g/kg (3,8%); Matéria Mineral (máx.): 87 g/kg (8,7%); Cálcio (mín.): 7.080 mg/kg (0,708%); Cálcio (máx.): 16,52 g/kg (1,652%); Fósforo (mín.): 6.000 mg/kg (0,6%); Sódio (mín.): 2.520 mg/kg (0,252%); Cloro (mín.): 4.140 mg/kg (0,414%); Potássio (mín.): 3.900 mg/kg (0,39%); Magnésio (mín.): 540 mg/kg (0,054%); Metionina (mín.): 4.830 mg/kg (0,483%); Taurina (mín.): 1.400 mg/kg (0,14%); EPA (mín.): 1.000 mg/kg (0,1%); DHA (mín.): 800 mg/kg (0,08%). Vitaminas: A: 9.540 UI, C: 180 mg, D3: 600 UI, E: 360 UI, B1: 2,52 mg, B2: 4,56 mg, B6: 4,92 mg, B12: 42 µg, PP: 31,2 mg, Ácido pantotênico: 16,32 mg, Biotina: 0,648 mg, Ácido fólico: 0,48 mg, Colina: 540 mg. Minerais: Cobre: 7,2 mg, Ferro: 23,4 mg, Manganês: 30,6 mg, Iodo: 2,34 mg, Zinco: 91,8 mg, Selênio: 0,042 mg.					
50	Ração Animal (ANATIDEOS GM15 MEGAZOO). Aplicação: Alimento Animal. Tipo Ração: Ave. Ingredientes: Não Aplicável Umidade (Máx.) 110 g/kg. Proteína bruta (Mín.) 140 g/kg. Extrato etéreo (Mín.) 50 g/kg. Matéria fibrosa (Máx.) 70 g/kg. Matéria mineral (Máx.) 75 g/kg. Cálcio. (Máx.) 12 g/kg. Cálcio (Mín.) 10 g/kg. Sódio (Mín.) 2.000 mg/kg. Fósforo (Mín.) 5.500 mg/kg. Aditivos adsorventes de toxinas (Mín.) 800 mg/kg. Mananoligossacarídeos- MOS (Mín.) 260 mg/kg. Beta-glucanas (Mín.) 290 mg/kg. Extrato de cardo-mariano (Mín.) 0,4 mg/kg. DL-metionina (Mín.) 4.000 mg/kg. Embalagem 3Kg.	314546	Kg	50	74,9589	3.747,9450
51	Farinha de larva de mosca soldado negra (14%), larva de mosca soldado negra (4%), proteína hidrolisada de aves, farinha de vísceras de aves, arroz quebrado, farelo de glúten de milho*, levedura de cervejaria desidratada, extrato de levedura, óleo de larva de mosca soldado negra, fécula de mandioca, flor de hibisco, propionato de cálcio, sorbato de potássio, BHT e BHA (aditivos antioxidantes), cloreto de sódio, zeólita, levedura enriquecida com selênio, ferro aminoácido quelato, proteinato de zinco, cobre aminoácido quelato, proteinato de manganês, propionato de cromo, iodato de cálcio, sulfato de cobalto, vitamina A, vitamina D3, vitamina B1, vitamina B12, vitamina B2, vitamina B6, vitamina B5, vitamina C, vitamina E, vitamina K3, ácido fólico, biotina, niacina, cloreto de colina, inositol, DL-alfa-tocoferol, extrato de chá verde (Camelia sinenses), extrato de alecrim, biomassa de microalga (Schizochytrium sp), Frutooligossacarídeo, (0,05%) de frações de leveduras inativas (Saccharomyces. Cerevisiae), betacaroteno, luteína, taurina, DL-metionina, L-arginina, L glutamina, Saccharomyces boulardii (0,01%), Pediococcus acidilactici (0,01%). *Milho e derivados: Espécies doadoras de gene: Streptomyces viridochromogenes, Bacillus thuringiensis e Zea mays. Extrusada Tamanduá	637232	Kg	300	45,0000	13.500,0000
52	RAÇÃO PARA PSITACÍDEOS (PAPAGAIO); Tipo: Extrusada; Ingredientes: Milho integral moído, soja, aveia, farelo de trigo, extrato de levedura, linhaça, fosfato bicálcico, óleo de soja, óleo de palmiste, premix vitamínico mineral aminoácido, aditivo fungistático e antioxidante (BHA). Dosagem Máxima Umidade: 11%, Dosagem Mínima Proteína: 16%, Dosagem Mínima Extrato Etéreo: 5%, Dosagem Máxima Matéria Mineral: 6,5%, Dosagem Máxima Matéria Fibrosa: 3,5%, Dosagem Mínima Cálcio: 1,1%, Dosagem Mínima Fósforo: 0,5%; Embalagem: Pacote 12 quilograma. Metalizadas com fotoprotetor, resistente e hermeticamente fechado.	616899	Kg	240	67,5171	16.204,1040

	53	Ração animal (ROYAL CANIN OU SUPERIOR). Aplicação: alimento seco para cães adultos do tipo GASTROINTESTINAL HIGH FIBRE CANINE. Alimento coadjuvante seco indicado para cães adultos, formulado com o objetivo de auxiliar na redução de distúrbios gastrointestinais agudos ou crônicos. Alto teor de fibras. Composição: Farinha de vísceras de aves, milho moído*, quirera de arroz, fibra de ervilha, lignocelulose, gordura de frango, gordura suína, farinha de torresmo, polpa desidratada de beterraba, farelo de glúten de milho*, óleo de soja refinado*, óleo branqueado e desodorizado de peixes, casca de psyllium, levedura de cervejaria inativada desidratada, fosfato monocálcico, cloreto de sódio (sal comum), cloreto de potássio, carbonato de cálcio, fosfato monossódico, sorbato de potássio, frutooligossacarídeos (0,36%), mananoligossacarídeos (0,2%), extrato de marigold (Tagetes erecta), zeolita, retinol (vitamina A), ácido ascórbico (vitamina C), colecalciferol (vitamina D3), acetato de dl-alfa tocoferol (vitamina E), cloridrato de tiamina (vitamina B1), riboflavina (vitamina B2), cloridrato de piridoxina (vitamina B6), cianocobalamina (vitamina B12), ácido nicotínico (niacina), D-pantotenato de cálcio, biotina, ácido fólico, cloreto de colina, óxido de zinco, óxido de manganês, sulfato de ferro, sulfato de cobre, iodato de cálcio, levedura enriquecida com selênio, zinco aminoácido quelato, manganês aminoácido quelato, cobre aminoácido quelato, DL-metionina, taurina, hidrolisado de fígado de aves, antioxidante BHA (butilhidroxianisol). Níveis de garantia: Umidade (máx.): 115 g/kg (11,5%); Proteína Bruta (mín.): 210 g/kg (21%); Extrato Etéreo (mín.): 140 g/kg (14%); Matéria Fibrosa (máx.): 126 g/kg (12,6%); Matéria Mineral (máx.): 95 g/kg (9,5%); Cálcio (mín.): 6.540 mg/kg (0,654%); Cálcio (máx.): 15,26 g/kg (1,526%); Fósforo (mín.): 4.800 mg/kg (0,48%); Sódio (mín.): 2.700 mg/kg (0,27%); Cloro (mín.): 5.400 mg/kg (0,54%); Potássio (mín.): 4.800 mg/kg (0,48%); Magnésio (mín.): 660 mg/kg (0,066%); Metionina (mín.): 5.320 mg/kg (0,532%); Taurina (mín.): 1.330 mg/kg (0,133%); EPA (mín.): 1.000 mg/kg (0,1%); DHA (mín.): 800 mg/kg (0,08%). VITAMINAS: A: 9.360 UI, C: 180 mg, D3: 600 UI, E: 360 UI, B1: 2,46 mg, B2: 3,72 mg, B5: 15,66 mg, B6: 4,8 mg, B12: 42 µg, Niacina: 24,6 mg, Biotina: 0,636 mg, Ácido fólico: 0,48 mg, Colina: 600 mg. MINERAIS: Cobre: 7,8 mg, Ferro: 25,2 mg, Manganês: 33 mg, Iodo: 2,52 mg, Zinco: 98,4 mg, Selênio: 0,048 mg.	616936	Kg	30	81,9207	2.457,6210
05	54	RAÇÃO PARA CÃES (Hill's Science Diet Cães Adultos Pedaços Pequenos) Ingredientes: Farinha De Carne E Ossos Bovino, Carne De Frango Espécie Animal: Cão. Dosagem: Proteína 24.5 %, Gordura 16.3 %, Carboidratos 51.8 %, Fibra bruta 2.1 %, Cálcio 0.8 % Fósforo 0.7 %, Potássio 0.74 %, Sódio 0.3 %, Magnésio 0.111 %, Vitamina C 181 ppm, Vitamina E 837 IU/kg, Ácidos graxos ômega 3 0.55 %, Ácidos graxos ômega 6 4.23 %. Embalagem 6kg.	303629	Kg	300	82,0898	24.626,9400
	55	RAÇÃO PARA GATOS (Ração para Gatos Super Premium da marca Hill's) Ingredientes: Farelo: Soja, Trigo, Farinha: Penas Hidrolisadas. Espécie Animal: Gato. Dosagem: Proteína 36.8 %, Gordura 26.6 %, Carboidratos 27.2 %, Fibra bruta 1.8 %, Cálcio 1.26 %, Fósforo 1.02 %, Potássio 0.86 %, Sódio 0.56 %, Magnésio 0.094 %, Taurina 0.34 %, Vitamina C 165 ppm, Vitamina E 1459 IU/kg, DHA 0.06 %, Ácidos graxos ômega 3 0.49 %, Ácidos graxos ômega 6 5.85 %. Embalagem de 1Kg.	275718	Kg	300	103,0315	30.909,4500
		Ração Animal (RAÇÃO UMIDA PARA CÃO PURINA); Patê; Composta de Carne E/ou Subprodutos de Bovino E/ou Aves E/ou Suínos, Cloreto de Sódio; Ácido Fólico, Biotina, Colina; Cloreto de Potássio, Cloreto de Sódio, Vitamina B1,					

	56	B2, B6, D3, E, Ácido Pantotênico; Níveis de Garantia: Calcio Mínimo de 1500mg/kg e Máximo de 5000mg/kg; Fosforo Mínimo de 1000mg/kg, Potássio Mínimo de 900mg/kg; Umidade Máxima de 82%; Proteína Bruta Mínima de 80g/kg; Extrato Etéreo Mínima de 30 G/kg; Matéria Fibrosa Máxima de 25g/kg; Matéria Mineral Máxima de 30g/kg; Sem Antibiótico; Com Validade de 12 Meses a Partir Da Data de Fabricação; Embalado Em Com Rotulagem Impressa Na Embalagem; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Instrução Normativa 30/2009 do Ministério Da Agricultura Pecuária e Abastecimento. UNIDADE DE 85g	454123	Kg	300	59,4557	17.836,7100
	57	Ração Animal (RAÇÃO UMIDA PARA GATO PURINA). Ingredientes: Miúdos Bovinos, De Aves E Suínos; Plasma Suíno. Espécie Animal: Gato Adulto. Dosagem: Umidade (máx.) 790 g/kg (79,0%) - 790 g/kg (79,0%), Proteína Bruta (mín.metabolizável11,5%) 11,5 g/kg (11,5%), Extrato Etéreo (mín) 30 g/kg (3,0%), Matéria Fibrosa (máx.) - 3.000 mg/kg (0,30%), Matéria Mineral (máx.) - 19 g /kg (1,9%), Cálcio (mín./máx.) 1.500 mg/kg (0,15%) 4.000 mg/kg (0,40%), Fósforo (mín./máx.) 1.300 mg/kg (0,13%) 3.500 mg/kg (0,35%), Sódio (min.) 1.000 mg/kg (0,10%), Potássio (mín.) 1.000 mg /kg (0,10%), Taurina (min.) 700 mg/kg (0,07%), Frutanos totais (min) 3500 mg/kg, Metabolizável 950kcal/kg (81 kcal por sobre). UNIDADE DE 100g.	454120	Kg	300	38,6467	11.594,0100
	58	Ração para Pintinho (AVES EM CRESCIMENTO PRESENCE); Composição Básica Carbonato de Calcio, Farelo de Glúten de Milho 60; Farelo de Soja, Farelo de Trigo, Premix Vitamínico Mineral; Cloreto de Sódio (sal Comum), Milho Integral Moído, fosfato Bicálcico, Dl Metionina; Níveis de Garantia Calcio(max) 1,4%, Fosforo (min) 0,55%; Extrato Etéreo(min) 2,0%, Proteína Bruta(min) 20,0%; Matéria Fibrosa(max) 6,0%, Matéria Mineral (max) 14,0%,umidade(max) 13,0%; Enriquecimento Por Quilo Vitamina B6 0,97mg, Vitamina B12 16,00mg; Antioxidante 100,00mg, Fungistático 12,00mg; Promotor de Crescimento 15,00 Mg, Coccodiostatico60,00 Mg; para Fase Inicial de Criação; Apresentação Sacos Apropriados, de Acordo Com Port. Maara 301, de 19/04 /96 e Res. Saa 10, de 19/04/02; Acondicionado Em Sacos de 25 Kg; Rotulo Com Nr.lote, Formula, Data de Fabricação/validade	218097	Kg	120	10,5463	1.265,5560
	59	Ração Peixe (AL45 PRESENCE). Aplicação: Alimentação De Larvas E Pós-Larvas. Características Adicionais: Granulometria Em Pó. Dosagem: Proteína Bruta 550 g/kg, Extrato Etéreo 90 g/kg, Fibra Bruta 40 g/kg, Matéria Mineral 200 g/kg, Cálcio (Mín.) 25 g/kg, Cálcio (Máx.) 40 g/kg, Fósforo 20 g/kg, Umidade 130 g/kg, Vitamina C 750 mg/kg. Embalagem de 25Kg.	453426	Kg	600	37,5250	22.515,0000
	60	Ração animal (AGROMIX). Aplicação: alimento animal. Tipo ração: avestruz manutenção. Apresentação: peletizada. Composição: Ácido Fólico; B.H.T. (Hidróxido de Tolueno Butilado); Biotina; Calcáreo Calcítico; Cloreto de Colina; Cloreto de Sódio (Sal Comum); Farelo de Soja; Farelo de Trigo; Feno de Gramíneas; Fosfato Bicálcico; Iodato de Calcio; Lisina; Metionina; Milho Integral Moído; Niacina; Óleo de Soja degomado; Pantotenato de Calcio; Selenito de Sódio; Sulfato de Cobalto; Sulfato de Cobre; Sulfato de Ferro; Sulfato de Manganês; Sulfato de Zinco; Vitamina A; Vitamina B1; Vitamina B12; Vitamina B2; Vitamina B6; Vitamina D3; Vitamina E; Vitamina K3. Ácido Fólico (Mínimo) 1,00 mg/kg; BHT (Mínimo) 100,00 mg/kg; Biotina (Mínimo) 0,10 mg /kg; Cálcio (Mínimo) 11,00 g/kg, Calcio (Máximo) 17,00 g/kg; Cobalto (Mínimo) 0,30 mg/kg; Cobre (Mínimo) 15,00 mg /kg; Colina (Mínimo) 500,00 mg/kg; Extrato Etéreo (Mínimo) 33,00 g/kg; Ferro (Mínimo) 60,00 mg/kg; Fósforo (Mínimo) 7.000,00 mg/kg; Iodo (Mínimo)	616898	Saco com 40 Kg	20	329,9000	6.598,0000

		2,00 mg/kg; Lisina (Mínimo) 9.000,00 mg/kg; Manganês (Mínimo) 250,00 mg/kg; Matéria Fibrosa (Máximo) 120,00 g /kg; Matéria Mineral (Máximo) 130,00 g/kg; Metionina (Mínimo) 7.000,00 mg/kg; Niacina (Mínimo) 25,00 mg/kg; Pantotenato de Calcio (Mínimo) 12,00 mg/kg; Proteína Bruta (Mínimo) 155,00 g/kg; Selênio (Mínimo) 0,20 mg/kg; Sódio (Mínimo) 1.800,00 mg/kg; Umidade (Máximo) 130,00 g/kg; Vitamina A (Mínimo) 7.000,00 UI/kg; Vitamina B1 (Mínimo) 1,00 mg/kg; Vitamina B12 (Mínimo) 10,00 mcg /kg; Vitamina B2 (Mínimo) 4,00 mg/kg; Vitamina B6 (Mínimo) 3,00 mg/kg; Vitamina D3 (Mínimo) 2.000,00 UI /kg; Vitamina E (Mínimo) 200,00 UI /kg; Vitamina K3 (Mínimo) 2,00 mg/kg; Zinco (Mínimo) 60,00 mg/kg;					
	61	Ração Animal PÁSSAROS FRUGÍVOROS (FRUTA-MIX BIOTRON). Aplicação: Alimento Animal. Tipo Ração: Ave. Ingredientes: Não Aplicável. Dosagem: Cálcio (máx.) 1,00% Extrato Etéreo (mín.) 5,80% Fósforo (mín.) 0,35 % Matéria Fibrosa (máx.) 7,00% Matéria Mineral (máx.) 8,00% Proteína Bruta (mín.) 15,00% Umidade (máx.) 13,00. Embalagem 5Kg.	324802	Kg	400	52,0450	20.818,0000
	62	Ração Animal (CC ALBIUM BIOTRON). Ingredientes: Energia Metabolizável Mínimo 3700 Kcal. Espécie Animal: Filhotes Passeriformes. Dosagem Máxima Umidade: 12 PER. Dosagem Mínima Proteína: 25 PER. Dosagem Cálcio (máx.) 1,50%. Extrato Etéreo (mín.) 4,00. Fósforo (mín.) 0,50%. Matéria Fibrosa (máx.) 4,00%. Matéria Mineral (máx.) 9,00%. Proteína Bruta (mín.) 30,00 %. Umidade (máx.) 12,00%. Embalagem de 250g	366201	Kg	40	101,6325	4.065,3000
	63	Ração Animal (PFAE PROFISSIONAL ALTA ENERGIA NUTRÓPICA). Ingredientes: Energia Metabolizável Mínimo 3700 Kcal. Espécie Animal: Filhotes Psitacídeos. Dosagem: Umidade (máx) 12,00% 120 g/kg. Proteína bruta (mín.) 20,00% 200 g/kg. Extrato Etéreo (mín.) 15,00% 150 g/kg. Matéria fibrosa (máx.) 4,50% 45 g/kg. Matéria mineral (máx.) 6,00% 60 g/kg. Cálcio (máx.) 1,20% 12 g/kg Cálcio (mín.) 0,70% 7.000 mg/kg. Fósforo (mín.) 0,50% 5.000 mg /kg. Mananoligossacarídeos (mín. 0,20% 2.000 mg/kg. Sódio (mín.) 0,12% 1.200 mg/kg. Magnésio(mín) 0,11% 1.100 mg /kg. Potássio (mín.) 0,30% 3.000 mg/kg. Bacillus subtilis (mín.) 6,4 X108 UFC/kg. Bacillus licheniformis (mín.) 6,4 x 108 UFC/kg. Embalagem de 500g.	625809	Kg	40	42,7667	1.710,6680
	64	Ração Animal (CRIADOR MANUTENÇÃO PERFORMANCE NUTRÓPICA). Aplicação: Alimento Animal. Tipo Ração: Ave. Ingredientes: Não Aplicável. Dosagem: Umidade (máx.) 12,00% 120 g/kg. Proteína bruta (mín.) 13,50% 135 g/kg. Extrato Etéreo (mín.) 9,00% 90 g /kg. Matéria fibrosa (máx.) 8,00% 800 g/kg. Matéria mineral (máx.) 4,00% 40 g/kg. Cálcio (máx.) 0,50% 5.000mg/kg. Cálcio (mín.) 0,30% 3.000mg/kg. Fósforo (mín.) 0,30% 3.000 mg/kg. Extrato de Yucca schidigera (mín.) 0,0125% 125mg /kg. Frutoligossacarídeos (mín.) 0,05% 500mg/kg. Mananoligossacarídeos (mín). 0,05% 500mg/kg. Sódio (mín.) 0,05% 500mg/kg. Bacillus subtilis (mín.) 3,2 x 108 UFC/kg. Bacillus licheniformis (mín.) 3,2 x 108 UFC/kg. Embalagem de 10Kg.	265558	Kg	240	52,7300	12.655,2000
06	65	Ração Animal (CRIADOR MANUTENÇÃO ALTA ENERGIA NUTRÓPICA). Aplicação: Alimento Animal. Tipo Ração: Ave. Ingredientes: Não Aplicável. Dosagem: Umidade (máx.) 12,00% 120 g /kg. Proteína bruta (mín.) 13,50% 135 g/kg. Extrato Etéreo (mín.) 9,00% 90 g/kg. Matéria fibrosa (máx.) 8,00% 800 g/kg. Matéria mineral (máx.) 4,00% 40 g/kg. Cálcio (máx.) 0,50% 5.000mg/kg. Cálcio (mín.) 0,30% 3.000mg/kg. Fósforo (mín.) 0,30% 3.000 mg/kg. Extrato de Yucca schidigera (mín.) 0,0125% 125mg /kg. Frutoligossacarídeos (mín.) 0,05% 500mg/kg.	230486	Kg	240	87,0000	20.880,0000

	Mananoligossacarídeos (mín). 0,05% 500mg/kg. Sódio (mín.) 0,05% 500mg/kg. Bacillus subtilis (mín.) 3,2 x 108 UFC/kg. Bacillus licheniformis (mín.) 3,2 x 108 UFC/kg. Embalagem de 10Kg.					
66	Ração Animal (TUCANOS NUTRÓPICA). Ingredientes: Energia Metabolizável Mínimo 2900 Kcal. Espécie Animal: Tucanos. Dosagem: Umidade (máx.) 12,00% 120 g/kg. Proteína bruta (mín.) 19,00% 190 g/kg. Extrato Etéreo (mín.) 5,00% 50 g/kg. Matéria fibrosa (máx.) 13,00% 130 g/kg. Matéria mineral (máx.) 6,00% 60 g /kg. Cálcio (máx.) 0,90% 9.000mg/kg. Cálcio (mín.) 0,35% 3.500mg/kg. Fósforo (mín.) 0,30% 3.000mg/kg. Mananoligossacarídeos (mín. 0,20% 2.000mg/kg. Sódio (mín.) 0,05% 500mg/kg. Magnésio (mín) 0,10% 1000 mg/kg. Potássio (mín.) 0,20% 2.000 mg/kg. Ferro (mín.) 0,009% 90 mg/kg. Bacillus subtilis (mín.) 6,4 x 108 UFC/kg. Bacillus licheniformis (mín.) 6,4 x 108 UFC/kg. Embalagem de 5Kg.	366198	Kg	50	88,0864	4.404,3200
67	Ração Animal (REPTOLIFE ALCON). Ingredientes: Farinha Peixe, Milho, Carne, Osso E Trigo. Espécie Animal: Quelônios. Características Adicionais: Farelo Soja, Complexo Vitamínico. Umidade (máx.) 100 g/kg (10%). Proteína (mín.) 340 g/kg (34%). Extrato etéreo (mín.) 30 g/kg (3%). Matéria fibrosa (máx.) 100 g/kg (10%). Matéria mineral (máx.) 100 g /kg (10%). Cálcio (máx.) 30 g/kg (3%). Cálcio (mín.) 16 g/kg (1,6%). Fósforo (mín.) 7.000 mg/kg (0,7%). UNIDADE DE 270g	362956	Kg	50	188,1567	9.407,8350
68	RAÇÃO PELETIZADA PARA COELHOS COM O MÍNIMO DE 16% DE PROTEÍNA BRUTA COMPOSIÇÃO BÁSICA DA RAÇÃO: milho, farelo de soja, farelo de trigo, gérmen de milho, alfafa, coast cross, óleo de soja, melaço, calcário calcítico, cloreto de sódio, sulfato de cobre, monóxido de manganês, óxido de zinco, iodato de cálcio, sulfato de cobalto, selenito de sódio, vitamina A, vitamina D3, vitamina E, vitamina K3, vitamina B1, vitamina B2, niacina, ácido pantotênico, vitamina B6, ácido fólico, biotina, vitamina B12, cloreto de colina, metionina, ácido propiônico, ureia formaldeído, dióxido de silício, extrato de yucca, cenoura em pó, robenidina, aromatizante a base de carvacrol. NÍVEIS DE GARANTIA: umidade (Max) 13%; proteína bruta (min) 16%; extrato etéreo (min) 3%; fibra bruta (Max) 16%; matéria mineral (Max) 10%; FDA (Max) 17%. cálcio min 0,9% e max 1,2%; fósforo (min) 0,5%; sódio (min) 0,2%; vitamina A (min) 10.000,00 UI /kg; vitamina D3 (min) 1.200,00 UI/kg; vitamina E (min) 20,00 UI/kg; vitamina K3 (min) 1,00 mg/kg; ácido fólico (min) 2,00 mg /kg; biotina (min) 0,07 mg/kg; colina (min) 650,00 mg/kg; niacina (min) 15,00 mg/kg; ácido pantotênico (min) 5,70 mg/kg; vitamina B1 (min) 1,50 mg/kg; vitamina B2 (min) 2,50 mg/kg; vitamina B6 (min) 1,50 mg/kg; vitamina B12 (min) 12,00 mcg /kg; cobre (min) 15,00 mg/kg; zinco (min) 65,00 mg/kg; manganês (min) 40,00 mg/kg; iodo (min) 1,30 mg/kg; selênio (min) 0,20 mg/kg; cobalto (min) 1,00 mg/kg; lisina (min) 8.000,00 mg/kg; metionina (min) 3.000,00 mg /kg; robenidina 66,00 mg/kg Embalagem resistente para armazenagem em pilhas ou pallets. - Isenta de antibióticos e outros agentes destinados a cura e prevenção de moléstias de animais ou de substâncias tóxicas. Sacos de 25 kg	293778	Kg	1000	8,0500	8.050,0000
69	RAÇÃO PARA EQUINOS; Tipo: Peletizada; Indicado para fase de crescimento; Ingredientes: Farelo de trigo, alfafa desidratada, poupa de beterraba, semente de linhaça, melaço de cana, acrescida de minerais, aminoácidos e ômega 6; Dosagem Máxima Umidade: 12%, Dosagem Mínima Proteína: 18%, Dosagem Mínima Extrato Etéreo: 4%,	484533	Kg	600	7,0000	4.200,0000

		Dosagem Máxima Matéria Mineral: 3,5%, Dosagem Máxima Matéria Fibrosa: 16%, Dosagem Mínima Cálcio: 0,9%, Dosagem Mínima Fósforo: 0,6%. Saco 25 Kg					
	70	Quirera; Fina, Obtida Pela Moagem, Trituração do Grão de Milho; Composta de Carboidratos, Proteínas, Gorduras Totais, e Fibra Alimentar; Amarela; Ausência de Sujidades, Parasitos e Larvas; Acondicionada Em Embalagem Com Rótulo Com Designação e Origem Vegetal; Em Conformidade Com a Resolução - Cnnpa Nº 12, De1978, Da Agência Nacional de Vigilância Sanitária;	361704	Kg	200	2,3967	479,3400
	71	Farelo de Trigo; Integral; Em Flocos; Isento de Sujidades, Impurezas e Outros Materiais Estranhos; Admitindo Umidade Máxima de 15,0%; Embalagem Primaria Plástica, Hermeticamente Fechada, Atóxica; Embalagem Secundaria Caixa de Papelão Reforçado, Com Validade Mínima de 05 Meses Na Data Da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Resolução Rdc 263/05, Rdc 12/01, Rdc 259 /02, Rdc 360/03, Rdc 14/14 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	246798	Kg	500	1,9000	950,0000
	72	CARBONATO DE CÁLCIO EM PÓ; Sem adição de outros ingredientes; Grau de pureza: Mínimo 98%; Uso: Suplementação nutricional; Forma física: Pó branco; Embalagem 1 quilograma.	347883	Kg	20	17,5700	351,4000
07	73	Leite em pó. origem: de cabra. teor gordura: integral. solubilidade: instantâneo. valor calórico 120 kcal = 504 kj 6%. carboidratos 8,6g 3%. proteínas 6,0g 8%. gorduras totais 7,0g 13%. gorduras saturadas 5,0g 23%. gorduras trans 0g —. colesterol 30mg 10%. fibra alimentar 0mg 0%. sódio 120mg 5%. cálcio 246mg 25%. ácido fólico vit b9 140mcg 35%, lata 400 gramas	464893	Kg	240	211,3333	50.719,9920
	74	leite de vaca em pó integral, zero lactose, instantâneo Teor Gordura: Integral. Dosagem: Porção 100g. Valor Energético 465 kcal = 1953 kJ 23%. Carboidrato 57g 19%, Açúcares 36g, Proteínas 17 g, 23%. Gorduras totais 19 g 35%. Gorduras Saturada 12 g 55% Gorduras Trans 0 g. Gorduras Monoinsaturadas. Gorduras polinsaturadas. Ácido docosahexaenóico (DHA) . Ácido eicosapentaenoico (EPA). Colesterol. Fibra alimentar 0g 0%. Sódio 384 mg 16%. Cálcio 1520 mg 152%. Ferro 21 mg 150%. Zinco 8,4 mg 120%. Vitamina A 720 ug RE 120%. Vitamina D 7,6 ug 152%. Vitamina E 15 mg a-TE 150%. Vitamina C 68 mg 151%	447375	Kg	300	82,7668	24.830,0400
	75	CREME DE LEITE Zero lactose; Padronizado a 17% de gordura; Ingredientes: Enzima lactase, espessantes e estabilizantes; Processamento: UHT; Tipo Restrição: Zero Lactose, Tratamento: Homogeneizado. A validade mínima no ato da entrega deve ser de 75% da validade de fábrica	446538	unidade (cx acartonada de 200g)	2000	4,8890	9.778,0000
	76	MIOLO DE ACÉM, BOVINO, MOÍDO, CONGELADO Transportado e conservado a uma temperatura de -12ºC ou mais frio, com no máximo 15% de gordura; Com cor, sabor e odor próprios; Isenta de tecidos inferiores, como ossos, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulo, nodos linfáticos; Isenta de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alterações; embalagem primária plástica, atóxica e apropriada para alimentos, com peso máximo de 1kg por pacote; Embalagem secundaria caixa de papelão reforçado e suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente. A validade mínima no ato da entrega deve ser de 75% da validade de fábrica	451059	Kg	2500	41,0027	102.506,7500
		CORAÇÃO BOVINO, CONGELADO Transportado e conservado a uma temperatura de -12ºC ou mais frio; Com cor, sabor e odor próprios; Isento de veias, artéria e saco pericárdio, devendo apresentar-se livre de parasitas e de					

08	77	qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração; Embalagem primária hermeticamente fechada e atóxica; Embalagem secundária caixa de papelão reforçado e suas condições deverão estar de acordo com legislação vigente. A validade mínima no ato da entrega deve ser de 75% da validade de fábrica	450858	Kg	2000	21,8878	43.775,6000
	78	FÍGADO BOVINO, CONGELADO Transportado e conservado a uma temperatura de -12ºC ou mais frio; Com cor, sabor e odor próprios; Isento de cápsula, linfonodos e depósitos de gordura, devendo apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração; Embalagem primária hermeticamente fechada e atóxica; Embalagem secundária caixa de papelão reforçado; e suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente. A validade mínima no ato da entrega deve ser de 75% da validade de fábrica.	447484	Kg	1500	18,1809	27.271,3500
	79	PESCOÇO DE FRANGO, INTEIRO, CONGELADO Sem tempero, conservado e transportado a temperatura de -12ºc ou mais frio; com aspecto, cor e sabor próprios; Livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alterações; Acondicionado em saco plástico transparente, atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com a legislação vigente. A validade mínima no ato da entrega deve ser de 75% da validade de fábrica	450864	Kg	1600	14,4850	23.176,0000
09	80	Maravalha; de Serragem de Madeira Pinus, Capacidade Mínima de Absorção de Agua > Ou = a 300%; Na Cor Natural (sem Coloração), Secas e Livres de Farpas; Em Lasca de Madeira Com Espessura 0,5mm, Raspas Curtas, Finas, Aprox.(2 X1)cm (cxl); Sem Cheiro, Teor de Umidade Na Faixa de 10 a 13%; para Forragem Em Cama de Animais de Laboratório, Irradiada Através de Raios Gama Com Dose Mínima de 10kgy; Ausência Total de Fungos Manchadores, apodrecedores Em Nível Macroscópio ,resinas Voláteis, inseticidas; Acondicionado Em Embalagem Apropriada; Externa	427369	Kg	1000	20,8650	20.865,0000
10	81	Feno. Composição: Feno De Capim Tifton 85. Características Adicionais: Mínimo De 12% Proteína Bruta. Aplicação: Alimentação Animal	453421	Kg	2000	3,5333	7.066,6000
TOTAL							**1.733.535,2710**

NOTA: Considerando a diversidade de embalagens para alguns produtos, a unidade de fornecimento foi padronizada para KG para fins de classificação na fase de lances. Em sua proposta coloque o valor de seu produto convertendo-o para valor por quilo proporcionalmente. Exemplo: Se a sua unidade de fornecimento for embalagem com 200 gramas, multiplique o valor unitário por 5 para chegar ao valor do quilo. Na proposta adjudicatária deve constar a unidade de fornecimento final para que os pedidos sejam feitos sem gerar fracionamentos.

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação e da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogado por igual período mediante anuência do fornecedor e desde que comprovado o preço vantajoso.

1.5. Em caso de prorrogação da Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

1.6. O contrato ou documento similar oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação, além dos dados da Unidade Contratante.

1.7. Todos os produtos solicitados deverão deverão ser fisiologicamente desenvolvidos, maduros e prontos para consumo, limpos, livres de danos mecânicos e fisiológicos, pragas e doenças, em perfeitas condições de conservação e maturação.

1.8. Não serão aceitos alimentos deteriorados ou danificados por doenças/pragas. Serão aceitos somente produtos de primeira ou superior qualidade.

1.9. Os itens do lote 01 deverão ser acondicionados em vasilhames de polipropileno ou similar, não sendo tolerados, em hipótese alguma, produtos em caixa de madeira, papelão ou ainda que se apresentem danificados ou não padronizados em relação à qualidade, tamanho ou amadurecimento.

1.10. Os produtos estarão sujeitos a verificação no ato da entrega, podendo não ser aceitos caso estejam fora dos padrões especificados neste Termo de Referência.

1.11. Os produtos a serem entregues, quando da contratação, deverão corresponder às especificações da proposta, em total consonância com o Termo de Referência, no que tange às suas características, padrão de qualidade e fiscalização, sendo facultado à esta Administração exigir documentos e laudos que comprovem a qualidade durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Subcontratação

1.12. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual

Reajuste anual

1.13. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

1.13.1. No caso de reajuste (s) subsequente (s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.13.1.1. Caso seja (m) realizado (s) reajuste(s) dos preços da ata, somente caberá reajuste dos preços de eventual contratação dela decorrente se for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do último reajuste dos preços da ata anterior à celebração da contratação.".

1.13.2 No caso de atraso ou não divulgação do (s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

1.13.3. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

1.13.4. Caso o (s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado (s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

1.13.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo ao instrumento da contratação.

1.13.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

1.13.7. É obrigação do Contratante responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 dias, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.13.8. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

Unidades Participantes:
1.14. O órgão ou entidade gerenciadora será a Faculdade de Medicina Veterinária - Campus de Araçatuba.

FMVA – Faculdade de Medicina Veterinária – UNESP – Câmpus de Araçatuba - Endereço: Rua Clóvis Pestana, 793, Dona Amélia, Araçatuba /SP - CEP 16050-680- CNPJ: 48.031.918/0039-05

2. Fundamentação da contratação

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

2.3. A contratação tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação dos animais selvagens mantidos no **CETRAS ESCOLA – Centro de Triagem e Recuperação de Animais Selvagens, da FMVA-UNESP (CERETAS)**. Os itens são essenciais para assegurar dietas adequadas às exigências nutricionais específicas de cada espécie, garantindo condições apropriadas de saúde, recuperação e bem-estar animal.

2.4. O quantitativo estimado foi definido com base na casuística anual do CETRAS, abrangendo diferentes espécies de aves, mamíferos e répteis. Os animais permanecem na instituição durante o período necessário para tratamento, reabilitação e destinação adequada, demandando fornecimento contínuo de alimentação balanceada.

2.5. O CETRAS desempenha papel estratégico no atendimento de animais silvestres provenientes de resgates, apreensões e encaminhamentos realizados por órgãos oficiais, tais como Corpo de Bombeiros, Guarda Civil Municipal, Vigilância Ambiental, Polícia Militar Ambiental e Poder Judiciário, além de animais entregues pela população. O aumento das ações de fiscalização e combate ao tráfico e à criação ilegal de animais silvestres tem contribuído para o crescimento da demanda por atendimentos especializados.

2.6. Considerando que tais alimentos compõem a base nutricional de todos os animais mantidos no CETRAS, o não atendimento desta demanda comprometeria diretamente a manutenção, recuperação clínica e bem-estar dos indivíduos assistidos. Em razão das exigências nutricionais específicas de cada espécie, não é viável a substituição dos itens ou redução das quantidades previstas sem prejuízo às atividades desenvolvidas pelo CETRAS e à qualidade do atendimento prestado.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência. Trata-se da aquisição de gêneros alimentícios para alimentação dos animais silvestres mantidos no **CETRAS ESCOLA – Centro de Triagem e Recuperação de Animais Selvagens (CERETAS)**, Faculdade de Medicina Veterinária - Campus de Araçatuba, por meio licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para constituição de Registro de Preços.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, uma vez que o objeto da contratação não demanda critérios de sustentabilidade objetivos em seu fornecimento.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

5.2. A notificação para entrega do objeto será feita através de mensagem eletrônica (e-mail).

5.3. Os pedidos poderão ser feitos de forma parcelada, conforme demanda da instituição, sendo entregues durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço.

5.4. As quantidades e os itens solicitados por pedidos, serão definidos em cada pedido, podendo sofrer variação, conforme demanda da instituição. Esta solução se faz necessária devido a oscilação das quantidades e espécies internadas no **CETRAS ESCOLA – Centro de Triagem e Recuperação de Animais Selvagens (CERETAS)** para tratamento, e ainda, à perecibilidade de alguns itens e ao pouco espaço para armazenamento.

5.5. Devido à natureza dos produtos e para o que se destinam, não será permitida a alteração dos dias de entrega, não sendo possível qualquer pleito de prorrogação de prazo, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.6. Ressalta-se que por motivo de sazonalidade, as substituições de itens da época só serão permitidas mediante avaliação do responsável pelo Centro de Medicina e Pesquisa em Animais Selvagens, desde que sejam respeitados o valor da compra, peso e propriedades nutricionais. Neste caso, o Contratado deverá solicitar a possibilidade de substituição com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da entrega, para que a área competente tenha tempo hábil de realizar a análise da solicitação.

5.7. A entrega e descarga será feita por conta do fornecedor no **CETRAS ESCOLA – Centro de Triagem e Recuperação de Animais Selvagens (CERETAS)** ou em local indicado em horário comercial nos dias úteis obedecendo o calendário da Unidade Universitária.

5.7.1. Caso ocorra a entrega do bem em local e horário fora do estabelecido, o fornecedor será notificado oficialmente, devendo realizar a imediata realocação dos bens conforme estabelecido neste Termo de Referência.

5.7.2. A contratante não se responsabiliza pelo extravio de bens entregues a pessoas estranhas ao corpo de colaboradores oficiais do **CETRAS ESCOLA – Centro de Triagem e Recuperação de Animais Selvagens (CERETAS) ou** Setor de Almoxarifado da FMVA.

5.8. A contagem do prazo de entrega terminará com o recebimento da totalidade do(s) produto(s) no local indicado e não será permitida a entrega parcial e/ou parcelada, salvo se a Administração fizer constar na Nota de Empenho e/ou em documento equivalente outra opção de entrega.

5.9. O objeto será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos bens nos locais e endereços indicados pelos Órgãos Participantes, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura.

5.10. O prazo de garantia do produto é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.11. As condições de entrega devem estar de acordo com a legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e do Ministério da Agricultura e o transporte dos produtos deverá ser realizado em veículo fechado e no caso dos produtos perecíveis em veículo refrigerado ou em caixas térmicas de fibra de vidro, alumínio ou similares, que permitam manter a temperatura dos produtos e garantir sua perfeita conservação.

5.12. Os produtos a serem entregues, quando da contratação, deverão corresponder às especificações da proposta, em total consonância com o Termo de Referência, no que tange às suas características e padrão de qualidade e fiscalização, sendo facultado à esta Administração exigir documentos e laudos que comprovem esta qualidade durante a vigência do mesmo.

5.13. Caso seja constatado que os produtos estejam danificados, batidos ou de má qualidade, ou seja, inadequados para consumo, o Contratado será notificado e a substituição dos produtos deverá ser realizada no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da notificação**, para que não seja prejudicada a recuperação dos animais internados.

5.14. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, não poderá ser prorrogado, devido à natureza do produto e para o que se destina e os custos da substituição serão por conta do Contratado.

5.15. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento dos bens.

Locais de entrega

5.16. Os bens deverão ser entregues no **CETRAS ESCOLA – Centro de Triagem e Recuperação de Animais Selvagens (CERETAS)** ou em locais indicados nos endereços constantes nas notas de empenho, situados na cidade de Araçatuba/SP.

5.17. O horário de entrega será nos dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 8 às 11h00 e das 14h00 às 16h30.

5.18. Na(s) entrega(s) do(s) bem(ns) deverão ser respeitadas as previsões informadas neste Termo de Referência, correndo por conta da proponente todas as despesas pertinentes, envolvendo, entre outras, aquelas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

6.7.2. O fiscal técnico realizará, em conformidade com o cronograma de entregas, as medições do objeto entregue everificado, dando andamento ao pagamento das notas fiscais, conforme as medições realizadas.

6.7.3. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º.

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no **prazo de 5 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.8.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.9.1. o prazo de validade;

7.9.2. a data da emissão;

7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5. o valor a pagar; e

7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12.A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis* em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

> 7.19.1.Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

> 7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, om adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, para constituição de Registro de Preços.

Forma de fornecimento

8.2.O fornecimento do objeto será conforme demandas da instituição durante vigência da Ata de Registro de Preços, após emissão da Nota de Empenho com as quantidades solicitadas

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7. **Sociedade empresária**, **sociedade limitada unipessoal** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF válido, Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP ativa, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, nos termos do artigo 2º, § 3º, do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023.

8.13. **Produtor Rural pessoa física:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 2.110, de 17 de outubro de 2022 (artigos 15 a 17 e 146).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples

8.24. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

> 8.24.1 Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial.

8.24.2. Na ausência do prazo de validade nessa certidão, será considerado o de 6 (seis) meses.

Outras comprovações

8.25. Tratando-se de consórcio, caso admitida a sua participação:

8.25.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão;

8.25.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.25.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.25.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.26. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.26.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.26.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.26.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.26.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.26.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.26.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.26.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R$): 1.733.535,27

9.1. O valor estimado total da contratação é de R$ **1.733.535,2710** (Um milhão setecentos e trinta e três mil quinhentos e trinta e cinco reais e vinte e sete centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

9.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

9.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

10.1. Os recursos orçamentários serão apresentados em Nota de Reserva, mediante a formalização dos processos de aquisições decorrentes da ata de registro de preços, que discriminará que a Fonte será o Tesouro do estado de São Paulo, a Classificação Funcional Programática e Classificação de Despesa.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

LUIZ CLAUDIO NOGUEIRA MENDES

Autoridade competente

SERGIO DINIZ GARCIA

Membro da comissão de contratação

Assinou eletronicamente em 13/11/2026 às 15:18:28.